



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2 0 2 0 • 2 0 2 2



0000662-63.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Cravinhos - 01a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA DO TRABALHO DE CRAVINHOS - 0150

[1.001 A 1.500 PROCESSOS]

Em 20 de setembro de 2022, a Excelentíssima Vice-Corregedora Regional, Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 23/2022, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 19/8/2022. Presente a Juíza Titular ARILDA CRISTIANE SILVA DE PAULA CALIXTO e a Diretora de Secretaria MARINA SATIE YOKOO DE AZEVEDO. Com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho e nos dados dos sistemas processuais, apurou-se, no período correcional, o seguinte:

Jurisdição Atendida: CRAVINHOS, LUÍS ANTÔNIO, SÃO SIMÃO, SERRANA

Lei de Criação nº: 10.770/03

Data de Instalação: 07/12/2005

Data de Instalação do sistema PJe: 07/5/2014

Data da Última Correição: 16/9/2021

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

2. AUTOINSPEÇÃO

3. METAS

4. BOAS PRÁTICAS

5. FORÇA DE TRABALHO

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

7. ENCAMINHAMENTOS

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

7.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

7.3. FERRAMENTAS

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

9. ATENDIMENTO

10. ELOGIOS

11. ENCERRAMENTO

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

O relatório correicional indica que o resultado do Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - IGest verificado na presente correição é, comparativamente, ligeiramente menos favorável que o levantamento mais recente, com elevação de 0,4375 para 0,4486.

Ainda que dados estatísticos, isoladamente considerados, não sejam suficientes à análise completa acerca do desempenho da unidade, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas dos índices que refletem, extraíndo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Os mesoindicadores que mais influenciaram essa pequena variação menos favorável foram produtividade (de 0,3356 para 0,5324) e congestionamento (0,4680 para 0,4964).

O mesoindicador produtividade (M03) representa as relações entre o total de processos solucionados por conciliação e o total de processos solucionados (I07), entre o total de processos solucionados e o total de recebidos por distribuição, redistribuição e retornados para novo julgamento (I08) e entre o total de execuções encerradas e o total de execuções iniciadas (I13).

Já o mesoindicador congestionamento (M04) representa o volume de trabalho a ser feito, em comparação com a capacidade de atendimento à demanda nas fases de conhecimento (I09), liquidação e execução (I10).

Em contato desta Corregedoria, a Unidade informou que desde maio/2022 a força de trabalho efetiva foi reduzida de fato, embora a nomeação de remoção de uma delas tenha sido publicada somente no final de julho de 2022. Tratou-se da, então, Assistente de Diretora de Secretaria, responsável pela fase de execução na Unidade. E, embora já esteja em treinamento servidora substituta, houve impacto para o desempenho da Unidade.

Por outro lado, notou-se redução nos mesoindicadores acervo, celeridade e força de trabalho, com destaque para a celeridade, que reduziu de 0,5174 para 0,3764.

A leitura inicial destes índices sinaliza que os gestores da Unidade identificaram maneiras possíveis e úteis de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão, apontando em que aspectos ainda é necessária semelhante atuação.

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

Missão: Gerir o processo para a audiência, atentando-se à possibilidade de conciliação ou mediação, com dispensa de audiência, se for o caso. Se necessária a designação de audiência, esta deverá ocorrer num prazo médio razoável.

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR Nº 3/2021

Consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, entre os dias 2/9/2022 e 5/9/2022, revelou que a Unidade tem 2 (duas) salas de audiências configuradas: “**Sala 1 - Principal**” e “**Sala 2 - Auxiliar**”.

Porém, em busca efetuada no período de um ano, de 2/9/2022 a 2/9/2023, não foram encontradas audiências futuras designadas na “Sala 2 - Auxiliar”. Por outro lado, foram encontradas audiências realizadas nesta sala até 28/4/2022.

Logo, constata-se que, atualmente, estão sendo realizadas pautas de audiências apenas na “**Sala 1 - Principal**”.

Registre-se que, no momento, a Unidade não possui juiz substituto em auxílio fixo.

Vê-se que a Unidade observa a Ordem de Serviço CR nº 3/2021 no tocante ao limite ordinário de duas salas; ao padrão de nomenclatura “**Sala 1 - Principal**” e “**Sala 2 - Auxiliar**” e à destinação da sala de audiência que está em uso para designação das audiências Iniciais, UNAs, Instrutórias, Conciliações e Mediações nas diferentes fases do processo. Entretanto, ante a ausência de juiz substituto em auxílio fixo atualmente na Unidade, é desnecessária a manutenção da “**Sala 2 - Auxiliar**” ativa.

A Corregedoria Regional orienta a Unidade a ingressar com pedido de autorização para situação extraordinária de criação de sala de audiência, via sistema PJeCor, na forma do parágrafo 5º do artigo 1º da Ordem de Serviço CR nº 3/2021.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA - SISTEMA PJE

AUDIÊNCIAS DESIGNADAS:

Em consulta realizada ao sistema PJe entre os dias 2 e 5/9/2022, por amostragem, referente à semana de 26 a 30/9/2022, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

“**Sala 1 - Principal**”:

- 26/9/2022 (segunda-feira): estão designadas 7 (sete) Unas e 4 (quatro) instruções;
- 27/9/2022 (terça-feira): 6 (seis) Unas e 3 (três) instruções;
- 28/9/2022 (quarta-feira): 6 (seis) Unas, 3 (três) instruções e 1 (uma) conciliação na fase de execução;
- 29/9/2022 (quinta-feira): 6 (seis) Unas e 4 (quatro) instruções;
- 30/9/2022 (sexta-feira): não há audiências designadas.

Assim, estão designadas 40 (quarenta) audiências na semana nesta sala, sendo 25 (vinte e cinco) Unas, 14 (quatorze) instruções e 1 (uma) conciliação na fase de execução.

“Sala 2 - Auxiliar”:

Não há audiências designadas no período.

Logo, nessas amostras, o total apurado é de 40 (quarenta) audiências na semana nesta sala, sendo 25 (vinte e cinco) Unas, 14 (quatorze) instruções e 1 (uma) conciliação na fase de execução, a serem realizadas por 1 (uma) magistrada.

Semana na qual, a juíza titular comparece à sede do MM. Juízo, em período de não pandemia, pelo menos em 3 (três) dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

No formulário de autoinspeção, a Unidade esclareceu que *“As audiências de mediação são realizadas no CEJUSC – Ribeirão Preto e as de Conciliação são incluídas na pauta de acordo com a necessidade”* e que *“Não há juiz fixado na unidade”*.

DATAS DA PAUTA MAIS DISTANTES

[considerar 1(um) mês equivalente a 30 (trinta) dias. Prazos em meses (m) e em dias (d).]

O último levantamento na Unidade ocorreu por ocasião da autoinspeção, realizada entre 16/3/2022 e 25/3/2022, o qual será considerado no comparativo com a pauta em relação às datas das audiências mais distantes, a seguir relatadas, bem como nas respectivas análises a respeito do cumprimento das últimas determinações desta Corregedoria.

Assim, em consulta ao sistema PJe realizada no dia 2/9/2022, foram constatadas as seguintes datas no que tange às audiências mais distantes:

Sala 1 - Principal

- não há Iniciais do rito sumaríssimo designadas;
- 15/9/2022 para as Iniciais do rito ordinário: 13 (treze) dias corridos;
- 8/11/2022 para as UNAs do rito sumaríssimo: 67 (sessenta e sete) dias corridos - 2m7d;
- 7/11/2022 para as UNAs do rito ordinário: 66 (sessenta e seis) dias corridos - 2m6d;
- 5/9/2022 para as Instruções do rito sumaríssimo: 3 (três) dias corridos;
- 21/11/2022 para as Instruções do rito ordinário: 80 (oitenta) dias corridos - 2m20d.
- 10/10/2022 para conciliações na fase de conhecimento: 38 (trinta e oito) dias corridos.

Observa-se que houve a redução dos prazos nas audiências Unas do rito sumaríssimo, de 102 (cento e dois) para 67 (sessenta e sete) dias corridos; das Unas do rito ordinário de 102 (cento e dois) para 66 (sessenta e seis) dias corridos; das instruções do rito sumaríssimo de 91 (noventa e um) para 3 (três) dias; das instruções do rito ordinário de 91 (noventa e um) para 80 (oitenta) dias corridos.

A análise em relação às audiências iniciais do rito ordinário e as conciliações na fase de conhecimento ficou prejudicada em virtude de não terem sido informadas na autoinspeção as datas mais distantes para esses tipos de audiências.

Portanto, vê-se que houve o cumprimento das determinações da correição ordinária anterior (realizada em 16/9/2021) com relação à redução dos prazos das audiências mais distantes.

No que concerne à determinação de tornar os processos de rito sumaríssimo mais céleres, foram identificados prazos menores nas audiências de instrução do rito sumaríssimo em relação àquelas do rito ordinário. Entretanto, no tocante às Unas, foi verificado que as do rito sumaríssimo possuem 1 (um) dia a mais de prazo em relação àquelas do rito ordinário.

Depreende-se, ainda, que houve redução dos represamentos apontados - de 585 (quinhentos e oitenta e cinco) processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução em setembro de 2021, passaram a processos 488 (quatrocentos e oitenta e oito) processos em julho/2022, em cumprimento ao determinado na ata de correição anterior.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Há 16 (dezesesseis) cartas precatórias pendentes de devolução na fase de conhecimento na Unidade. No entanto, por uma limitação do sistema, não é possível filtrar quantas delas são cartas precatórias inquiritórias.

Consultado o painel de audiências no sistema PJe, constatou-se que não há audiências de inquirição de testemunhas (cartas precatórias inquiritórias) designadas na pauta de audiências da Vara.

Destaca-se que cumprimento de cartas precatórias inquiritórias deverá ocorrer por videoconferência, utilizando-se de outro meio quando ausentes condições para tanto, na forma do artigo 5º da Ordem de Serviço nº 05/2022, que atualizou os procedimentos a serem observados quanto à realização de audiências a partir do retorno presencial às atividades judiciais de primeiro grau.

Em autoinspeção, a Unidade informou que não se utiliza do conceito de “pauta inteligente”, escalonando os processos por complexidade e/ou similaridade de reclamadas.

Verificou-se ainda na tarefa “Triagem Inicial”, em 1/9/2022, 39 (trinta e nove) processos novos, sendo o mais antigo de 10/8/2022. Desse total, há ao menos 16 (dezesesseis) pendentes de designação de audiência, embora a Vara faça a inclusão de processos na pauta de forma automática.

A apuração de processos pendentes de designação de audiência por meio do *chip* “Audiência-não designada” está prejudicada em virtude de inconsistência observada nas versões atuais do sistema PJe, no caso de designação de audiências do tipo “videoconferência”. Tem-se a informação de que há *issue* atuada na plataforma JIRA, por outros Regionais, apontando o problema que, segundo informação inserida pelos desenvolvedores do sistema, deverá ser corrigido pela versão 2.8.0 do Sistema PJe, ainda sem data prevista para instalação no ambiente de produção deste Regional.

TABELAS DIAS-JUIZ

É possível que haja incompatibilidade das informações contidas nos itens 1 - TITULARIDADE e 2 - JUÍZES AUXILIARES E SUBSTITUTOS (período de aferição de 1/9/2021 a 17/8/2022), com o

item 10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS (pág. 51, tabela de Dias-Juiz) do relatório correicional - período de aferição agosto/2021 a julho/2022, e questões fáticas havidas na Unidade.

O item 10.2 pode não ter computado a designação de juízo substituto para as férias e afastamentos legais dos magistrados que atuaram na Unidade, por falha na carga de dados administrativos, que não identificou o vínculo entre magistrados substitutos e a Unidade. A inconsistência está sob apreciação da Assessoria de Apoio aos Magistrados.

AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A Vara do Trabalho de Cravinhos está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCS-JT) de Ribeirão Preto, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC.

O plano de trabalho apresentado pelo CEJUSC, com vigência entre abril e dezembro/2022, disponibilizou a quantidade de 45 (quarenta e cinco) audiências para esta Unidade.

A despeito dessa informação constante no plano de trabalho do Cejusc de Ribeirão Preto, o relatório "Processos remetidos ao CEJUSC" do SAOPJe apontou que a Unidade já enviou 121 (cento e vinte e um) processos ao CEJUSC do início da vigência do plano de trabalho (1/4/2022) até a presente consulta, realizada em 1/9/2022.

No aspecto, em contato desta Corregedoria com a Vara, foi relatado que o coordenador do CEJUSC informou que, de fato, a Vara do Trabalho de Cravinhos havia superado "a meta". Porém, quando a Unidade necessita, solicita mais vagas para o CEJUSC e, em havendo vagas de outras Unidades que não as utilizaram, elas são repassadas à Vara do Trabalho de Cravinhos.

A Unidade informou em autoinspeção que, ao enviar processos para realização de conciliação ou mediação no CEJUSC, não designa mediador para a realização das audiências no CEJUSC que atende sua jurisdição, nos termos da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021, de 3 de agosto de 2021. A justificativa apresentada foi "*servidores não capacitados e acervo da própria Unidade*".

A própria Unidade realiza a sua pauta de Mediação, "*uma ou duas vezes por mês*".

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PRÉ-PAUTA

Por amostragem, os processos abaixo elencados foram analisados no período de 2/9/2022 a 5/9/2022:

- **artigo 57 e 58 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - no processo 0010546-15.2020.5.15.0150 foi observada a regularização. Há outros 77 (setenta e sete) processos da fase de conhecimento, com o *chip* "Parte sem CPF/CNPJ", aguardando apreciação.
- **artigo 60 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - Cumprido. O processo 0010541-56.2021.15.0150, mencionado na ata correicional anterior, já está no arquivo. Não foram verificados outros processos em que o normativo não tenha sido observado.
- **Artigo 75 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - Cumprido. Sobre a remessa ao CEJUSC, foi verificado que a Unidade enviou o processo 0010979-82.2021.5.15.0150 com o devido registro nos autos por meio de despacho, da determinação ou solicitação de envio e de sua expressa anuência.

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

Missão: Coleta de provas

Fatores críticos de sucesso: gerir com procedimentos otimizados os atos que resultem na produção de provas.

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA INSTRUTÓRIA

O painel do relatório GIGS da Unidade, em 1/9/2022, por meio da busca na descrição de atividade "CON -", apontou que há cerca de 9 (nove) processos da fase de conhecimento com prazos vencidos nesse painel, sendo o mais antigo o processo 0010653-59.2020.5.15.0150 - desde 27/7/2022.

- **Portaria GP-CR nº 89/2015 (Alterada pela Portaria GP-CR nº 15/2018). Conclusão para magistrado para a prolação de sentença e de decisão de incidentes processuais.** No processo 0010910-50.2021.5.15.0150, observou-se que na audiência realizada em 6/7/2022, a magistrada concedeu o prazo para memoriais ao autor até 15/7/2022 e à reclamada até 2/8/2022. Consta em ata a determinação para tornar os autos conclusos para julgamento, sendo que a sentença seria prolatada em 31/8/2022, às 17:24, saindo as partes cientes na forma da Súmula 197 do TST. Compulsando o sistema PJe, verifica-se que os autos foram conclusos para julgamento em 24/8/2022 e a sentença foi prolatada em 27/8/2022.

Por ocasião da correição ordinária, a Unidade reconhece a irregularidade do procedimento, o que passará a observar, de modo a se atentar para levar à conclusão processos aptos a julgamento.

- **Comunicado GP-CR nº 12/2021, de 25 de maio 2021** - no processos 0011176-37.2021.5.15.0150 e 0011206-72.2021.5.15.0150, em audiências realizadas em 1/8/2022, observou-se que não houve a utilização do sistema AUD 4.0 - mas da versão anterior do sistema AUD. O mesmo foi verificado no processo 0010104-78.2022.5.15.0150, em audiência realizada em 8/8/2022.

Em contato desta Corregedoria com a Unidade, foi informado que é utilizado o sistema AUD 3 apenas como editor de texto, já que a digitação no AUD 4.0 é muito lenta; que, utilizando o AUD 3, ganham agilidade na digitação e no tempo de confecção da ata. Terminadas as atas no AUD 3, elas são copiadas para o AUD 4.0 e enviadas para a assinatura da magistrada. Ressaltou ainda que quando o sistema PJe sai fora do ar, não há como fazer audiências no AUD 4.0.

Em que pese a manifestação apresentada pela Unidade, o procedimento adotado não encontra respaldo no Comunicado GP-CR nº 12/2021, de 25 de maio de 2021, senão é obrigatória a utilização do sistema AUD 4.0.

Reitere-se que para os casos de erros do sistema deve ser aberto chamado endereçado ao Núcleo de Apoio ao PJe, na plataforma assyst. E sugestões de melhoria devem ser encaminhadas por meio de formulário criado para tal fim, disponibilizado em página dedicada ao sistema PJe no portal do TRT15, como consta da norma.

Ordem de Serviço nº 01/2022, de 18 de janeiro de 2022 - Cumprido. No processo 0011176-37.2021.5.15.0150, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, observou-se que a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência em 1/8/2022. Há indicação de que os depoimentos prestados foram gravados e armazenados em banco de dados no termo ou ata de audiência, imprescindível ao registro dos atos jurídicos-processuais realizados na sessão. Há também a indicação expressa do *link* de acesso da gravação audiovisual dos depoimentos em certidão de 2/8/2022. Não consta da ata de audiência a indexação da gravação audiovisual, que consiste na indicação dos temas, com base no tempo de duração da gravação audiovisual, do espaço temporal no qual cada tema ou tema complementar

é abordado, em relação a cada um dos depoimentos colhidos. Contudo, houve a devida transcrição dos depoimentos em ata.

MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 processos com maiores tempos de tramitação no conhecimento - item 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, pag. 26 do relatório correicional -, constatou-se que da distribuição até o encerramento da Instrução o mais antigo é o processo 0010511-89.2019.5.15.0150, distribuído em 21/5/2019, com 1.167 (mil cento e sessenta e sete) dias. Referido processo está aguardando final de sobrestamento, mas não tem prazo a ele vinculado e não está sendo controlado por meio da ferramenta GIGS. Ele já constava como processo mais antigo na correição anterior.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 (cinco) processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que é a do processo 0010563-85.2019.5.15.0150, cuja entrada na fase ocorreu em 24/10/2019 e a distribuição em 5/6/2019 e conta com 1.152 (mil cento e cinquenta e dois) dias. Referido processo consta com “Sobrestamento Vencido” e não está sendo controlado pelo GIGS. Há servidor cadastrado como responsável pelos autos no sistema PJe. Referido processo não constava na lista dos mais antigos na correição anterior.

Já os processos 0010632-20.2019.5.15.0150 e 0010946-63.2019.5.15.0150 também estão aguardando final de sobrestamento, mas não têm prazo a eles vinculados e não estão sendo controlados por meio da funcionalidade GIGS. Possuem servidores cadastrados como responsáveis no sistema PJe. Referidos processos também não constavam na lista dos mais antigos na correição anterior.

Por sua vez, o processo 0010899-55.2020.5.15.0150 aguarda audiência designada para 25/10/2022 e também não está sendo controlado por meio da funcionalidade GIGS, embora tenha servidor cadastrado como responsável no sistema PJe. Do mesmo modo, não constava na lista dos mais antigos na correição anterior.

Assim, conclui-se que os processos mais antigos não estão devidamente cadastrados no GIGS, na forma do artigo 3º, VIII da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

No particular, deverá a Unidade fazer a gestão dos processos com maior tempo de tramitação na fase de conhecimento na funcionalidade GIGS, os quais estão listados no item 6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO, 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, conforme art. 3º, VIII, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

EXISTÊNCIA DE SUBCAIXAS

Ao consultar o painel da Unidade no sistema PJe, constatou-se não haver movimentação de processos da fase de conhecimento para subcaixas no período correicional.

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

- **Recomendação CR nº 7/2017** - no processo 0010454-66.2022.5.15.0150, a determinação de realização da perícia nomeou o perito, mas não definiu o local da perícia.

Quanto a eventual atraso na entrega do laudo, não foram observados processos em que tenha havido o descumprimento do prazo de disponibilização do laudo pelo perito.

- **Portaria CR nº 4/2017** - no processo 0010454-66.2022.5.15.0150, em audiência realizada em 28/6/2022, houve designação de audiência de Instrução no mesmo ato que determinou a prova pericial, bem como o registro de todos os prazos concedidos para juntada do laudo e para manifestação das partes.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas, sem Conclusão” do SAOPJe, extraído em 1/9/2022, apontou 76 (setenta e seis) processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento, devem ser levados à conclusão ao magistrado.

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

Missão: declarar o decurso do prazo para interposição de recurso ordinário ou processá-lo.

Fator crítico de sucesso: processar com agilidade recursos, observando os procedimentos sugeridos pela Corregedoria, para que o trânsito em julgado seja alcançado com a brevidade possível.

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PÓS-PAUTA

INCIDENTES PROCESSUAIS

No que se refere ao item 7 - INCIDENTES PROCESSUAIS do relatório correicional, há 12 (doze) embargos de declaração pendentes até julho de 2022. Registre-se, também, haver 6 (seis) tutelas provisórias pendentes de julgamento.

Em consulta ao sistema PJe da Unidade, realizada em 1/9/2022, por meio do *chip* “tutela/liminar”, foram localizados 3 (três) processos com tutelas pendentes de decisão e/ou saneamento na fase de conhecimento, sendo o processo 0010539-52.2022.5.15.0150 o mais antigo - desde 26/5/2022.

No tocante a embargos de declaração, na busca por meio do *chip* “Apreciar ED”, foram localizados 7 (sete) processos pendentes de julgamento e/ou saneamento na fase de conhecimento, sendo o processo 0010576-84.2019.5.15.0150 o mais antigo - desde 24/10/2019.

REMESSA À SEGUNDA INSTÂNCIA

De acordo com o item 8 - RECURSOS do relatório correicional de julho de 2022, pendem, sem juízo de admissibilidade, 183 (cento e oitenta e três) Recursos Ordinários, 12 (doze) Recursos Adesivos e 3 (três) Agravos de Instrumento.

No painel do sistema PJe da Unidade, na tarefa "Remeter ao 2º Grau", não foram localizados processos pendentes.

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional há 326 (trezentos e vinte e seis) processos aguardando a primeira audiência e 162 (cento e sessenta e dois) aguardando o encerramento da Instrução, 13 (treze) aguardando prolação de sentença, 560 (quinhentos e sessenta) aguardando cumprimento de acordo e 909 (novecentos e nove) solucionados pendentes de finalização na fase (dados apurados até 7/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 110,8 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 103,5 e o E.Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 120,2 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 8/2021 e 7/2022.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 8/2021 a 7/2022, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade é de 47% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, realizada em 1/9/2022, por meio do *chip* “Juízo 100% Digital”, foram encontrados 776 (setecentos e setenta e seis) processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

Missão: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos, com a celeridade possível, utilizando a conciliação ou a mediação para os casos em que a equipe de liquidação entender possível.

Fator crítico de sucesso: No cumprimento das obrigações de fazer utilizar a boa prática de determinar que o reclamante leve a CTPS em mãos para assinatura pela Reclamada, Entrega das guias TRCT e SD diretamente ao reclamante, liberação do depósito recursal assim que possível e anteriormente a intimação para apresentação de cálculos pelas partes ou perito, especialmente quando houver verbas líquidas como danos morais.

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, nos dias 1º/9/2022 e 2/9/2022, quanto aos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição e das análises pós correicionais, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO

CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

Foi recomendado, na ata de correição anterior, que a Unidade determine que o reclamante se dirija ao estabelecimento da reclamada para assinatura da CTPS.

Após pesquisa, constatou-se que, nos processos 0010332-24.2020.5.15.0150, 0010325-32.2020.5.15.0150 e 0011278-10.2020.5.15.0113 (redistribuído em 10/12/2020 para esta Unidade), a sentença determinou que o reclamante obtivesse sua CTPS digital para subsequente assinatura pela reclamada, contudo, tal disposição não foi reiterada no despacho inaugural da fase de liquidação.

Já no processo 0010780-31.2019.5.15.0150, foi determinado que reclamante e reclamada comparecessem à secretaria da Unidade em horário agendado para anotação da CTPS do reclamante pela reclamada.

Ainda em relação às obrigações de fazer, reitera-se a boa prática adotada por outras Unidades, no sentido de determinar que o próprio reclamante leve a CTPS para anotação pela reclamada e que, na mesma ocasião, entregue a ele as guias TRCT e SD.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES

Foi determinado, na correição anterior, que a Unidade otimize o despacho inaugural, inclusive por meio da concentração de atos, incluindo, ainda, determinação para que a reclamada deposite o incontroverso, para que as partes informem seus dados bancários, e recomendação para que partes e peritos utilizem o sistema PJe-Calc.

Verificou-se que a Unidade, no despacho inaugural da fase, adota diversos procedimentos de forma customizada, os quais seguem relatados.

Nos processos 0011017-31.2020.5.15.0150, 0010525-39.2020.5.15.0150 e 0010560-96.2020.5.15.0150 o despacho inaugural fixa calendário para a prática dos atos, com prazo de 8 (oito) dias para o reclamante apresentar cálculos, de 8 (oito) dias para impugnação da reclamada e de 8 (oito) dias para tréplica. Nestes processos não há determinação para depósito do incontroverso ou para fornecimento de dados bancários, conforme previsto no art. 5º, § 1º, da Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR nº 3/2020.

Já nos processos 0010731-46.2020.5.15.0120 (redistribuído em 15/1/2021 para esta Unidade) e 0010285-50.2020.5.15.0150, foi determinado que a reclamada apresente cálculos, sem prazo fixado no despacho, mas com intimação que no sistema PJe se registrou o prazo de 10 (dez) dias, e, independentemente de nova intimação, que o reclamante apresente sua impugnação no prazo de 5 (cinco) dias, que será recebida como impugnação à conta de liquidação, podendo a reclamada apresentar resposta no prazo sucessivo de 10 (dez) dias. Nesses processos há determinação para fornecimento de dados bancários e para que a reclamada pague o valor devido no prazo, com determinação para liberação após o pagamento.

Outrossim, nos processos 0010882-19.2020.5.15.0150 e 0010325-32.2020.5.15.0150, o despacho inaugural designa perícia contábil e fixa data para entrega do laudo, o que corresponde a cerca de 1 (um) mês corrido, já determinando as datas para que a reclamada apresente embargos à execução e para que o reclamante apresente impugnação. Também nesses processos o despacho inaugural já determina o pagamento e o fornecimento de dados bancários.

Por outro lado, no processo 0010932-79.2019.5.15.0150, são fixadas datas para entrega do laudo contábil, impugnação das partes e resposta do perito, com prazos que correspondem a cerca de, respectivamente, 1 (um) mês corrido, 10 (dez) dias úteis e 10 (dez) dias úteis.

No caso de sentença líquida, como nos processos 0010109-37.2021.5.15.0150 e 0010592-67.2021.5.15.0150, é proferida decisão na fase de liquidação, com determinação para cumprimento de eventuais obrigações de fazer, para pagamento do débito e, em caso de não pagamento, para início dos procedimentos expropriatórios da fase de execução.

Quanto ao sistema PJe-Calc, sua utilização é recomendada a partes e peritos, com exceção do processo 0010974-31.2019.5.15.0150, no qual não houve esta recomendação para as partes no despacho inaugural.

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO / RETORNO DOS AUTOS DA 2ª INSTÂNCIA

Determinou-se, conforme consignado na última ata de correição, que a Unidade implemente a realização de audiências de conciliação e/ou mediação na fase de liquidação.

Nesse sentido, o exame atual constatou que nos últimos 12 (doze) meses, conforme relatório gerado pelo sistema e-Gestão, foram encaminhados 81 (oitenta e um) processos da Unidade ao CEJUSC local para tentativa de acordo. Outrossim, foi localizado 1 (um) processo, feito 0011069-66.2016.5.15.0150, aguardando audiência na própria Unidade.

O encaminhamento de processos para tentativa de conciliação/mediação no CEJUSC que atende à Vara é determinado pela Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 01/2021.

PETIÇÕES PENDENTES DE ANÁLISE COM INFORMAÇÃO DE DEPÓSITO DE VALORES

Foi determinada, na ata de correição anterior, a tomada de providências para que a Unidade reduza a quantidade de expedientes no escaninho.

Assim sendo, diante de nova análise, não foram localizados processos com informação de depósito de valores pendentes de liberação.

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

Missão: Homologar os cálculos, citar a parte e liberar valores pagos espontaneamente.

Fator crítico de sucesso: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos assim que estiverem disponíveis, com análise criteriosa das opções para sua elaboração pelo reclamante, perito ou pela reclamada.

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

Na correição anterior, foi determinado que a Unidade reduza o quantitativo de processos pendentes de finalização na fase.

Isto posto, foi verificada redução de 132 (cento e trinta e dois) para 120 (cento e vinte) processos pendentes de homologação de cálculos, assim como de 392 (trezentos e noventa e dois) para 355 (trezentos e cinquenta e cinco) pendentes de finalização na fase de liquidação.

Ademais, foram localizados 2 (dois) processos com o chip “Cálculo - aguardar contadoria”, mas nenhum com o registro do tipo de atividade “Liq - Homologar Cálculos” no sistema GIGS. Por outro lado, foram localizados 26 (vinte e seis) com registro do tipo “Calculista”, dos quais 24 (vinte

e quatro) vencidos, sendo o mais antigo relativo ao processo 0010020-77.2022.5.15.0150, com registro vencido em 31/3/2022.

Outrossim, como observado nos processos 0010903-92.2020.5.15.0150, 0010020-77.2022.5.15.0150 e 0010934-83.2018.5.15.0150, dentre os processos com referidos registros no sistema GIGS, há aquele que possuem descrição “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS”, e não o tipo de atividade “Liq - Homologar Cálculos”, que é previsto pela Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMOS CHIPS

Foi determinada, na ata de correição anterior, a correta utilização da ferramenta GIGS.

O levantamento atual, à luz da Ordem de Serviço CR nº 03/2022, constatou na Unidade a existência de 162 (cento e sessenta e dois) registros da fase de liquidação no sistema GIGS, dos quais 70 (setenta) registros com prazo vencido, sendo que o processo 0010020-77.2022.5.15.0150 possui o registro mais antigo, vencido desde 31/3/2022, conforme já mencionado no tópico das decisões de liquidação.

UTILIZAÇÃO DO SISBAJUD NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Determinou-se, na última ata de correição, que a realização do bloqueio de valores seja realizada na fase de execução.

Foram contabilizados 17 (dezesete) processos na fase de liquidação com o *chip* “BACENJUD”, 1 (um) com o *chip* “BACENJUD - *protocolar*” e 1 (um) com o *chip* “BACENJUD - *aguardar resposta*”. Mencionam-se, por amostragem, os processos 0010368-32.2021.5.15.0150, 0010540-08.2020.5.15.0150 e 0010194-23.2021.5.15.0150.

O uso desse *chip* é próprio para o processo que tem iniciada a fase de execução, porque não houve o pagamento espontâneo e, em face disso, serão tomadas as medidas de constrição de patrimônio, a começar pela utilização do sistema SISBAJUD, que substituiu o sistema BACENJUD.

ARQUIVO PROVISÓRIO

Na ata de correição anterior, foi determinado que a Unidade se atente para o correto fluxo de tramitação de processos para o arquivo provisório.

O exame dos relatórios gerados pelo sistema e-Gestão aponta a existência de 12 (doze) processos da fase de liquidação no arquivo provisório. Após análise na referida listagem, constatou-se que tais processos são relativos a créditos habilitados nos respectivos juízos falimentares ou com determinação para arquivamento definitivo que foram arquivados provisoriamente por equívoco, situação verificada nos processos 0010402-75.2019.5.15.0150, 0010862-28.2020.5.15.0150 e 0010283-41.2019.5.15.0142 (redistribuído em 15/5/2019 para esta Unidade).

VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

Verificou-se a seguinte variação processual desde a última correição, ocorrida em 16/9/2021, quanto aos processos pendentes de finalização na fase: **de** 392 (trezentos e noventa e dois) processos **para atuais** 355 (trezentos e cinquenta e cinco) processos, dos quais 120 (cento e

vinte) processos com decisão de liquidação pendente e 235 (duzentos e trinta e cinco) processos liquidados pendentes de finalização na fase.

MAIOR TEMPO DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foi determinado, na ata de correição anterior, que a Unidade acompanhe os processos dentre os maiores 5 (cinco) tempos de tramitação.

Averiguou-se que nenhum dos 5 (cinco) processos mais antigos da fase de liquidação foram inseridos na funcionalidade GIGS para controle de prazo com uso do tipo de atividade “*Processo Antigo / Tramitação Antiga Na Fase - Prioridade*”. O processo 0011358-33.2015.5.15.0150 possui registro do tipo “*Prazo*” com descrição “*LIQ - PROCESSO ANTIGO / TRAMITAÇÃO ANTIGA NA FASE - PRIORIDADE*”, o processo 0010232-45.2015.5.15.0150 possui registro do tipo “*Acordo*” e campo descrição vazio, o processo 0010591-24.2017.5.15.0150 possui 2 (dois) registros, tipo “*Calculista*” com descrição “*Apreciar petição de desoneração de folha*” e tipo “*CHIPS*” com descrição “*Cálculo - homologar*”. Já os processos 0011226-10.2014.5.15.0150 e 0010314-42.2016.5.15.0150 não foram inseridos no sistema GIGS.

PROCESSO MAIS ANTIGO

Dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de liquidação (item 6.2 - Processos com Liquidação Iniciada, Aguardando o Encerramento, página 27 do relatório correicional), constatou-se como mais antigo o processo 0011358-33.2015.5.15.0150, cuja entrada na fase ocorreu em 8/10/2015 e que conta com 2.488 (dois mil quatrocentos e oitenta e oito) dias.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

Em relação à tramitação mais antiga dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que corresponde ao processo 0011226-10.2014.5.15.0150, cuja entrada na fase ocorreu em 16/9/2016 e que conta com 2.144 (dois mil cento e quarenta e quatro) dias. O processo foi remetido para a segunda instância para julgamento de agravo de petição do reclamante. Após, em 7/7/2017 foi anexada certidão de notificação devolvida em nome do reclamante, que é a data da última tramitação, de modo que o processo ainda não retornou até o momento.

O segundo processo com maior tempo de tramitação na fase é o feito 0010232-45.2015.5.15.0150, cuja entrada na fase ocorreu em 16/11/2015 e que conta com 2.449 (dois mil quatrocentos e quarenta e nove) dias.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / PROCESSOS PENDENTES DE SANEAMENTO

Vê-se, compulsando o painel do PJe da Unidade, que na tarefa “*Análise*”, atualmente se encontram 119 (cento e dezenove) processos da fase de liquidação, o mais antigo de 19/4/2021, processo 0010218-56.2018.5.15.0150. Constatou-se, também, na tarefa “*Prazo Vencido*”, que atualmente há 6 (seis) processos, o mais antigo de 31/8/2022, processo 0011084-30.2019.5.15.0150 e, por fim, na tarefa “*Comunicação e Expediente*” apurou-se a existência de 25 (vinte e cinco) processos, o mais antigo datado de 10/5/2022, tratando-se do processo 0010741-63.2021.5.15.0150.

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

Missão: Expropriar e pagar os valores devidos.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento dos procedimentos ao Provimento GP-CR 10/2018, às ordens de serviço decorrentes e à parametrização local

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

Missão: Bloquear ativos financeiros via BACENJUD e, se infrutífero, cumular execuções e realizar registros cadastrais.

Fator crítico de sucesso: Bloqueio via convênio SISBAJUD. Pesquisa no sistema EXE15 para verificação de outras execuções em andamento contra o mesmo reclamado com a cumulação das execuções em caso positivo, informação no Mandado de Pesquisas Básicas dos bens pesquisados ou constritos que não sirvam à execução. Registrar no BNDT, SERASA e sistema EXE15. Expedir o mandado padronizado de pesquisa patrimonial.

OFICIAIS DE JUSTIÇA:

Missão: Identificar, localizar e apreender bens que após expropriados possam pagar a execução.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento com iter procedimental na execução previsto nas normas da Corregedoria.

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, em 05/9/2022 e 6/9/2022, em que se verificou se houve o cumprimento dos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição e das análises pós-correicionais, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

PROCESSOS SEM TRAMITAÇÃO - TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Na Ata de correição de 2021 foi determinado o saneamento de processos sem tramitação nas tarefas intermediárias, nos termos da Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012, a fim de que houvesse a redução da quantidade e do prazo de tramitação desses processos.

Isto posto, passa-se ao relato do quanto constatado diante de nova consulta ao painel do sistema PJe, para acompanhamento da referida situação:

- Iniciar execução: Não foram identificados processos;
- Análise: Foram localizados 76 (setenta e seis) processos, sendo o mais antigo desde 24/6/2020 (0001278-15.2012.15.0150);
- Prazos Vencidos: Não foram contabilizados processos;
- Preparar expedientes e comunicações: Foram apurados 10 (dez) processos, mais antigo de 24/6/2022 (0010245-68.2020.5.15.0150);
- Conclusão ao Magistrado: Não foram identificados processos;

- Aguardando assinatura do Magistrado: Não foram identificados processos;

NÃO GARANTIDA A EXECUÇÃO - EXECUÇÃO FORÇADA - DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Sobre o tema, foi determinado que a Unidade cumpra artigo 4º do Provimento GP-CR no 10/2018, no que diz respeito à inclusão dos devedores no BNDT e convênios SERASA.

Determinou-se, ainda, que a Unidade se atente aos termos do parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR no 10/2018, que determina que os mandados devem ser expedidos de acordo com modelo padronizado pela Corregedoria, vedadas alterações ou inclusões.

A respeito da utilização dos convênios BNDT e SERASA, bem como a expedição de certidão para protesto do título executivo judicial, constatou-se no processo 0010326-17.2020.5.15.0150 determinação expressa apenas para inclusão no BNDT. O mesmo acontece no processo 0010194-23.2021.5.15.0150.

Quanto à expedição de mandados, pesquisa efetuada no sistema PJe aponta que os mandados expedidos continuam fora do padrão contido nas “Orientações da Corregedoria”, uma vez que as determinações relativas às pesquisas constam da decisão e não do mandado. Como exemplo, o processo 0010194-23.2021.5.15.0150, utilizado apenas como amostragem.

PENDÊNCIAS DE BACENJUD / SISBAJUD

Na ata de correição foram constatados processos que aguardavam resposta dos protocolos de bloqueio de valores.

Com isso, após nova análise dos referidos dados, conforme relatório do SAOPJe, verificou-se que há apenas um processo aguardando resposta do SISBAJUD, demonstrando o cumprimento da determinação.

Por outro lado, o tempo para cumprimento das ordens de bloqueio também foi saneado, uma vez que existem apenas dois processos aguardando o protocolo do BACENJUD. O mais antigo é de 28/5/2022, porém trata-se de inconsistência, uma vez que o processo foi remetido ao TST e retornou em 10/5/2022, aguardando tramitação.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - DILIGÊNCIAS ANTERIORES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES - RESERVA DE CRÉDITO

Sobre o tema, foi determinado ao GIE que observe com rigor os termos do Provimento GP-CR no 10/2018 e Ordens de Serviço CR no 4, 5 e 7/2016, 9/2018, com relação à análise prévia do sistema EXE15 e sua correta alimentação.

Também foi determinado o saneamento do processo piloto 0010677-29.2016.5.15.0150, já que houve a inclusão dos credores e juntada dos cálculos. Foi observada, também, que não houve a consolidação dos dados relativos à quantidade de exequentes e o valor total das execuções no sistema EXE15.

Pesquisa no sistema PJe da Unidade aponta que não houve saneamento no processo mencionado.

Ainda quanto à reunião de execuções, verificou-se que os processos reunidos 0010655-68.2016.5.15.0150 e 0010965-74.2016.5.15.0150 continuam no arquivo provisório, após a

determinação de concentração dos atos executórios. A Unidade não efetuou o saneamento que demanda a transferência para a tarefa “Aguardando final de sobrestamento”.

De outra parte, verificou-se que o processo reunido 0011148-11.2017.5.15.0150, foi devidamente sobrestado após a reunião de execuções, conforme disposto no artigo 2º, do Comunicado CR no 5/2019. A Unidade saneou o processo ao lançá-lo no GIGS, com controle de prazos.

SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO - CEJUSC

No relatório da Autoinspeção, enviado em 25/4/2022, a Unidade informou que realiza audiências de conciliação de processos da fase de execução durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista, em compasso com os artigos 108, II, e 111 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

Não obstante a informação da Unidade, analisando o relatório “Audiências 1º Grau” do SAOPJe, com dados de 13/9/2021 a 05/9/2022 de 2022, verificou-se que foram realizadas 31 (trinta e uma) audiências de conciliação de processos da execução pela Vara no período, seja presencial ou telepresencial, em dissonância com o disposto no artigo 108, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

Também foi observado por aquele relatório que durante a última Semana Nacional da Execução trabalhista, realizada entre os dias 20 a 24/9/2021, a Unidade realizou 2 (duas) audiências de conciliação em processos da execução, em oposição ao determinado no artigo 111 da mesma Consolidação.

De outra parte, analisando o relatório extraído do SAOPJe, com dados de 09/2021 a 08/2022, vê-se que a Unidade tem efetuado remessa de processos da fase de execução ao CEJUSC RIBEIRÃO PRETO, conforme se verifica nos processos 0010230-02.2020.5.15.0150 e 0000581-23.2014.5.15.0150, sendo importante ressaltar que a maioria dos processos enviados ao CEJUSC tramitam nas fases de conhecimento e execução.

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

a) Execução não garantida ou parcialmente:

Missão: Pesquisar sócios ocultos, utilizando o SIMBA e o CCS, se for o caso.

Fator crítico de sucesso: Análise dos registros realizados no sistema EXE15 pelo Oficial de Justiça.

Fator crítico de sucesso 1: Caso a reclamada não faça parte do rol de grandes devedores, realizar a pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, na hipótese de ostentação de patrimônio.

b) Execução garantida:

Missão: Aperfeiçoar a penhora e expropriar, até o trânsito em julgado da execução.

Fator crítico de sucesso: Analisar a garantia da execução.

Fator crítico de sucesso 1: Caso encontrados bens que garantam a execução: verificação dos ônus e respectivo registro no sistema EXE15, Qualidade na intimação dos proprietários e todos os interessados.

Fator crítico de sucesso 2: Hasta/alienação: Liberação do(s) bem(ns) no sistema EXE15 para inclusão em hasta, qualidade na intimação dos envolvidos quando designada a hasta.

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DILIGÊNCIAS E CERTIDÕES LAVRADAS PELO OFICIAL DE JUSTIÇA

Na Ata Correicional de 2021 registrou-se que as certidões negativas exaradas nos processos 0011148-40.2019.5.15.0150 e 0010883-38.2019.5.15.0150 não observaram o modelo padronizado pela Corregedoria, como estabelece o Provimento GP-CR nº 10/2018 e as Ordens de Serviço CR nº 5 e nº 7/2016. Além disso, foi apontado nos mencionados processos que a certidão negativa mencionou informações que deveriam constar somente do documento “rascunho”, a ser anexado exclusivamente no sistema EXE15, em dissonância com o fixado nas Ordens de Serviço supracitadas. Determinou-se, assim, que os Oficiais de Justiça observassem os normativos em questão.

Nova pesquisa realizada nos sistemas PJe e EXE15, localizou, por amostragem, os processos 0010637-71.2021.5.15.0150 e 0010489-26.2022.5.15.0150 nos quais as certidões negativas lavradas recentemente também não observaram o modelo padronizado por esta Corregedoria. Destaca-se, ademais, que na certidão juntada no processo 0010184-13.2020.5.15.0150 foram relatadas informações que deveriam ser apontadas no documento rascunho e anexadas exclusivamente no sistema EXE15, como determinam as Ordens de Serviço CR nº 5 e nº 7/2016.

Ainda, identificado o processo 0011411-77.2016.5.15.0150, com devolução pelo Oficial de Justiça, porquanto consulta ao EXE15 revelou haver pesquisa de fevereiro de 2022, com resultado negativo. Ou seja, faltou a análise prévia do sistema EXE15, deixando de observar a otimização prevista no artigo 5º, do Provimento GP-CR nº 10/2018 e Ordem de Serviço CR nº 5/2016.

Por fim, constatou-se pelo escaninho “documentos internos” no sistema PJe, a existência de 29 (vinte e nove) certidões de Oficial de Justiça não apreciadas pelo Juízo, sendo a mais antiga de 08/5/2022 (Proc. 0011090-37.2019.5.15.0150). Na correição anterior havia 22 (vinte e duas) certidões de Oficial de Justiça não apreciadas pelo Juízo.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Sobre a questão, na Ata Correicional foi determinada a conclusão de todos os processos que estivessem com incidentes processuais aptos ao julgamento, bem como a observância dos termos do art. 228 do CPC e do art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal.

Análise atual dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade identificou a existência de 05 (cinco) processos com incidentes processuais, sendo que nenhum deles encontra-se apto para ser submetido à conclusão.

RPV E PRECATÓRIO

Na Correição de 2021 apurou-se que a Unidade fazia uso concomitante das funcionalidade GIGS e dos mecanismos chips para controle dos processos que aguardam pagamento de requisitórios de pequeno valor ou precatórios, o que não atendia à Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012 e à Ordem de Serviço CR nº 4/2021.

De início, é importante ressaltar que a Ordem de Serviço CR nº 4/2021 foi revogada pela Ordem de Serviço CR nº 3/2022, que atualizou as orientações para a utilização e parametrização das ferramentas CHIP e GIGS, para efetiva gestão dos processos pelas unidades judiciárias. Também,

foi disponibilizado na intranet, nas Orientações da Corregedoria, um roteiro contendo parametrização completa para utilização das funcionalidades chips e GIGS, como sugestão, em caráter informativo, conforme previsto no artigo 6º da Ordem de Serviço supramencionada.

Assim, à exceção dos hipóteses previstas nos artigos 2º e 3º, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, a Corregedoria entendeu que a Unidade tem autonomia para gerenciar seus trabalhos e implementar as ferramentas gerenciais que mais lhe aprouver, sempre visando a celeridade e efetividade da atividade jurisdicional, de modo a atender a Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012 e os demais normativos regionais e nacionais.

A par das razões supra, a análise do sistema PJe realizada nesta ocasião, por amostragem, demonstrou que não há processos pendente de expedição de RPV/Precatórios e que dos 110 processos que aguardam o pagamento, apenas 2 (dois) não foram incluídos no GIGS, em conformidade com o inciso V, artigo 3º, da Ordem supracitada.

SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO - ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO - EXECUÇÃO FRUSTRADA - FALÊNCIA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Sobre o tema, ficou estabelecida a determinação para a observância dos termos do art. 4º do Provimento GP-CR nº 10/2018, tendo-se como referência o processo 0010756-03.2019.5.15.0150.

Em nova pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade, observou-se que não houve saneamento do referido processo. Por outro lado, por amostragem, no processo 0010463-72.2015.5.15.0150, foi verificado que, não havendo pagamento ou garantia da execução, o Juízo manteve reclamadas no BNDT, mas não determinou a indisponibilidade de bens dos executados (CNIB), o que não atende os termos dos artigos 4º e 16 do Provimento GP-CR nº 10/2018.

A respeito do CNIB, o artigo 16 do Provimento GP-CR nº 10/2018 aduz expressamente que a indisponibilidade de bens do devedor será realizada após a constatação de que a certidão do oficial de justiça aponta a execução como frustrada, o que não é observado pela Unidade.

No referido processo foi verificado, ainda, que a remessa ao arquivo provisório foi precedida por despacho no qual é relatado o insucesso das medidas complementares adotadas na execução forçada e a inexistência de depósito judicial ou recursal.

A pesquisa verificou, também, que houve saneamento no processo 0010497-08.2019.5.15.0150, que agora encontra-se com a sinalização correspondente, mas a certidão de habilitação de crédito continua sem atendimentos aos requisitos estabelecidos no parágrafo 2º, do artigo 112, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Nova pesquisa no sistema PJe aponta que a Unidade passou a elaborar as certidões nos termos do normativo, conforme se observa no processo 0011498-96.2017.5.15.0150, utilizado apenas como amostragem.

PROCESSOS COM MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de execução (item 6.3 do relatório correicional, pág. 28), constatou-se que da distribuição da ação até o encerramento da execução o mais antigo é o processo 028900-79.2006.5.15.0150, distribuído em 07/2/2006.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 (cinco) processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que também é a do processo 0028900-79.2006.5.15.0150, cuja entrada fase ocorreu em 31/8/2000, e conta com 8.004 dias, atualmente está aguardando final de sobrestamento.

Já o segundo processo com tramitação mais antiga é o 0160500-63.2005.5.15.0150, cuja entrada na fase ocorreu em 05/2/2004 com 6.751 dias. O processo está arquivado provisoriamente, com execução frustrada e afastamento da prescrição intercorrente pelo E. TRT.

O terceiro mais antigo da fase é o processo 069700-86.2005.5.15.0150, com 6.080 (seis mil e oitenta) dias. Referido processo encontra-se no arquivo provisório desde 28/4/2021, por se tratar de empresa em Recuperação Judicial.

O processo 0103800-33.2006.5.15.0150, com 5.404 (cinco mil quatrocentos e quatro) dias, é o quarto mais antigo da fase e aguarda expedição de intimação às partes desde 17/8/2022.

Por fim, o quinto mais antigo é o processo 0020700-20.2005.5.15.0150, contando com 5.298 (cinco mil duzentos e noventa e oito) dias e, se encontra na tarefa “Análise”, desde 18/1/2022.

Ressalta-se, ainda, que apenas os processos 0028900-79.2006.5.15.0150 e 0069700-86.2005.5.15.0150 foram lançados no GIGS, para adoção de tramitação prioritária, em conformidade com o inciso VIII, artigo 3º, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Missão: Pagar o crédito, com as cautelas legais.

Fator crítico de sucesso: Liberação de todos os valores, restrições e cadastros que possam ter reflexos futuros, como BNDT, RENAJUD, SERASA, CENIB e a inativação do processo no sistema EXE15.

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO - VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

A respeito do tema, a Ata Correicional determinou à Unidade que adotasse “providências para reduzir a quantidade e o prazo de tramitação dos processos pendentes de finalização na fase de execução”.

O Relatório Correicional atual, com dados até 07/2022, apurou a existência de 742 (setecentos e quarenta e dois) processos pendentes de finalização na fase de execução, demonstrando uma elevação na quantidade de processos em relação ao total apurado na Ata da Correição de 2021, com dados até 07/2021 onde se totalizou 478 (quatrocentos e setenta e oito) processos.

SALDO DE DEPÓSITO DE CONTAS JUDICIAIS

Em pesquisa no painel do sistema PJe constatou-se a inserção da certidão de saldo zerado nos processos citados na Ata (0010097-96.2016.5.15.0150 e 0010584-66.2016.5.15.0150), em atenção ao normativo.

Outrossim, verificou-se nos processos 0011066-48.2015.5.15.0150, 0011068-13.2018.5.15.0150 e 0010152-42.2019.5.15.0150, localizados por amostragem, a juntada de certidão de inexistência de

valores ativos em contas judiciais vinculadas, como estabelece o Ato Conjunto CSJT/GP/CGJT nº 1/2019 e Comunicado CR nº 13/2019.

PROCESSOS ARQUIVADOS - EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO

Acerca do tema, na Ata Correicional ficou determinado que fosse observado o disposto no artigo 119 da Consolidação dos Provimento da CGJT, bem como o Comunicado CR nº 16/2019, que estabelece a necessidade de encerramento da execução mediante prolação de sentença, com o registro do movimento adequado no sistema PJe, anteriormente ao arquivamento dos autos. Foi ressaltada, também, a necessidade de cumprimento do artigo 121 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Nova consulta ao relatório “processos arquivados sem extinção da execução”, extraído a partir do SAOPJe, identificou-se o processo citado, 0010124-06.2021.5.15.0150, não foi saneado. Verificou-se, ainda, que o processo 0011211-02.2018.5.15.0150 foi recentemente arquivado sem a prolação de sentença de extinção da execução, deixando de atender o determinado nos normativos acima mencionados. Não é demais salientar que a extinção de execução é declarada por sentença após o cumprimento integral de acordo homologado na fase de execução.

A título de esclarecimento, uma vez registrado o movimento “iniciada a execução” é imprescindível extinguir a execução mediante prolação de sentença para o seu efetivo encerramento.

PROJETO GARIMPO

O Núcleo de Pesquisa Patrimonial - setor responsável pelo acompanhamento do Projeto Garimpo neste Regional - em sequência aos trabalhos de auditoria dos dados registrados no Sistema Garimpo, extraiu relatório a fim de aferir a continuidade do trabalho realizado nas Varas do Trabalho, em cumprimento ao Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019 e a Ordem de Serviço CR nº 01/2020.

Por meio deste relatório de progresso do Projeto Garimpo, gerado em 10/8/2022, com dados até 31/7/2022, observou-se que a Unidade possui um acervo de 392 (trezentas e noventa e duas) contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, associadas ou não no sistema Garimpo, com saldo acima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Desse total, movimentou valores em 264 (duzentas e sessenta e quatro) contas, de forma que outras 128 (cento e vinte e oito) encontram-se pendentes de tratamento (32,65% do total). Além disso, a Unidade possui 525 (quinhentas e vinte e cinco) contas com saldo acima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) não associadas, o que corresponde a 28,94% do total de contas da Vara.

ATUAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA / CENTRAL DE MANDADOS DE CRAVINHOS

PRAZOS / CUMPRIMENTO DOS MANDADOS

Considerado o prazo padrão de 60 (sessenta) dias regulado pelo sistema PJe, a análise efetuada no painel da Unidade não constatou expedientes com prazo vencido para cumprimento.

O mais antigo foi distribuído no dia 14/7/2022 (Proc. 0010221-40.2020.5.15.0150).

MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

Averiguou-se que a Unidade possui um total de 26 (vinte e seis) mandados pendentes de cumprimento, conforme informação extraída de relatório do sistema da Unidade, com abrangência

de 12 (doze) meses.

UTILIZAÇÃO DO SISTEMA EXE15 PELOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

Verificou-se em diligência cumprida no processo 0011204-73.2019.5.15.0150 a juntada de certidão negativa em conformidade com o modelo padronizado do Regional.

Também foi verificado em outros processos que os Oficiais de Justiça têm efetuado a juntada de certidões e rascunhos no sistema EXE 15 nos termos das Ordens de Serviço 07/2016 e 05/2016.

2. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 16 a 25/3/2022, portanto, dentro dos parâmetros do artigo 3º da Ordem de Serviço nº 4/2020.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, verificou-se que foram observados os requisitos para elaboração e apresentação do documento, como informação da equipe participante e assinatura dos Juízes por ocasião da anexação ao PJeCor. Também foi verificado que a Unidade apresentou o anexo com os quadros de audiência.

A Vara referiu que foram realizados diversos saneamentos e tramitações de processos no período.

No respectivo formulário, informou que cumpre todos os normativos relativos à fase de conhecimento, com exceção do artigo 61 e do artigo 80 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, além da Recomendação CR 7/2019, deste Regional.

Apresentaram os dados acerca do cumprimento das determinações da ata de correição anterior, mencionando os itens e o resultado das ações adotadas.

No que diz respeito à fase de execução, conforme observado no formulário de autoinspeção, a Unidade informou o cumprimento de vários pontos da Consolidação dos Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, além do descumprimento de alguns poucos normativos deste Regional.

Registre-se que a próxima autoinspeção da Unidade deverá ser apresentada no processo Insp 0000408-56.2022.2.00.0515 do sistema PJeCor.

3. METAS

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO

- **Meta 1 [CNJ 2021]:** Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente, com cláusula de barreira para tribunais com taxa de congestionamento inferior a 25%.

Grau de cumprimento: 100%

No aspecto, a Corregedoria Regional reconhece os esforços envidados pela Unidade para cumprimento integral dessa meta.

- **Meta 2 [CNJ 2021]:** Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau.

Grau de cumprimento: 100%

No aspecto, a Corregedoria Regional reconhece os esforços envidados pela Unidade para cumprimento integral das Meta 1 e Meta 2.

- **Meta 5 [CNJ 2021]:** Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento (1º e 2º graus) e 64% na fase de execução.

Grau de cumprimento: 74%

A Unidade relatou que durante os trabalhos da autoinspeção não foram levados à conclusão processos da Meta 2 do CNJ e tampouco houve inserção de processos à essa meta.

Por fim, em relação às quantidades de processos tramitados decorrentes das Metas do CNJ e JT, a Unidade não informou a quantidade de processos da Meta 2 e da Meta 5 que havia antes e depois da realização da autoinspeção. No campo disponibilizado para tanto, a Unidade anotou 92% para Meta 2 e 100% para Meta 5, sem se referir à solicitação da quantidade de processos.

4. BOAS PRÁTICAS

No formulário de autoinspeção, a Unidade aduziu, no aspecto, que *“Temos mantido as reuniões semanais pelo Google Meet; esclarecimentos de dúvidas pelo chat e treinamento de servidores em reuniões pelo Google Meet”*.

5. FORÇA DE TRABALHO

A Resolução nº 219/2016 do CNJ dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e estabelece parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos. Ressalte-se que a mencionada norma estabelece que a distribuição da força de trabalho será revista pelos Tribunais no máximo a cada 2 anos, a fim de promover as devidas adequações.

Em cumprimento à Resolução, foi elaborado cálculo, com critérios objetivos, que resultou na última norma editada por este E. Regional, ou seja, a Portaria GP nº 77/2019, que aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018.

Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 10 (dez) servidores na Unidade, sendo 2 (dois) deles Oficiais de Justiça, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente.

De acordo com os dados administrativos apurados até 31/7/2022, esta Unidade conta com 8 (oito) servidores do quadro efetivo, entre os quais, 2 (dois) Oficiais de Justiça Avaliadores e 2 (dois) servidores extraquadro.

Com base no exposto, o número atual de servidores (exceto oficiais de justiça) e de Oficiais de Justiça lotados nesta Vara do Trabalho de acordo com os parâmetros previstos.

Merece atenção o registro que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 9/2021 a 7/2022: 71 (setenta e um) dias de licença para tratamento de saúde - servidor RPPS - até 24 meses.

Não há estagiários na Unidade.

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Com base no histórico do PJeCor nº 0000662-63.2021.2.00.0515, que centraliza as informações da Unidade, não foram verificados problemas que levassem a um eventual acompanhamento por parte desta Corregedoria.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

O artigo 7º, VIII, da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB -, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio da Resolução CNJ nº 322/2020, alterada pela Resolução nº 397/2021, estabeleceu, em seu art. 2º, § 4º, o atendimento virtual assegurado por meio de Balcão Virtual. No qual, sendo o interesse do advogado em ser atendido de forma virtual pelo magistrado devidamente registrado por meio eletrônico indicado pelo tribunal, com dia e hora, e a resposta sobre o atendimento a ocorrer, ressalvadas as situações de urgência, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, adotando-se o atendimento presencial apenas quando estritamente necessário.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021, que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências e à Recomendação GP-CR nº 2/2020, que recomenda aos magistrados o atendimento por meio de videoconferência a advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e da Defensoria Pública, Polícia Judiciária e partes que atuam no exercício do “jus postulandi”, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, durante a atividade à distância em virtude da pandemia da Covid-19.

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como da ferramenta Fluxo Nacional JT PRIMEIRA INSTÂNCIA - Wiki VT.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

WikiVT: <https://fluxonacional.jt.jus.br/>

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, o Escritório de Gestão Socioambiental e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: patrimonio.cml@trt15.jus.br. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam ao Escritório e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade

ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÃO DE DEMANDA – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o gestor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTO

A Excelentíssima Vice-Corregedora Regional atendeu a advogada VIVIANE APARECIDA DA ROCHA, OAB nº 363.900/SP.

10. ELOGIOS

A Corregedoria Regional consigna elogios à Juíza Titular ARILDA CRISTIANE SILVA DE PAULA CALIXTO, às servidoras e aos servidores, em virtude da variação favorável do IGest, bem como pelo cumprimento das Metas 1 e 2 (ano 2021) do Conselho Nacional de Justiça.

11. ENCERRAMENTO

No dia 20 de setembro de 2022, às 13h15min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Suely Suzuki, Assessora da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pela Excelentíssima Vice-Corregedora Regional RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.



Assinado eletronicamente por: **RITA DE CASSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA**

25/09/2022 16:24:00

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **2003825**



22092516240040100000001889265